

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por decretos de 20, com o visto, em 23 do corrente, do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Eduardo Augusto Anderson Velez Botelho, tesoureiro da Fazenda Pública no concelho de Tabuaço, transferido, a seu pedido, para o de Odemira, vago, nesta data, pela transferência de Alípio Rodrigues Pinto Brandão deste concelho para o de Paredes.

Alípio Rodrigues Pinto Brandão, idem no de Odemira, idem, idem, para o de Paredes, vago nesta data pela transferência de Joaquim Pereira Rebêlo, deste concelho para o de Tabuaço.

Joaquim Pereira Rebêlo, idem no de Paredes, idem, idem, para o de Tabuaço, vago, nesta data, pela transferência de Eduardo Augusto Anderson Velez Botelho, deste concelho para o de Odemira.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 26 de Janeiro de 1912.—O Director Geral, interino, *Manuel Maria Augusto da Silva Bruschi*.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

2.ª Repartição

Sendo-me presente a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 13:770 em que é recorrente a Companhia de Mossamedes e recorrido o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, e de que foi relator o vogal efectivo, Dr. Abel Pereira de Andrade;

Mostra-se que, perante o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, recorreu extraordinariamente, em 22 de Abril de 1911, a Companhia de Mossamedes, organizada por decreto de 28 de Fevereiro de 1894 e com estatutos aprovados por decreto de 10 de Maio do mesmo ano, com sede em Lisboa e escritório na Rua Vitor Cordon, 12, 1.º, contra a colecta da contribuição industrial que, no ano de 1910, na importância de 4:312\$560 réis, lhe foi lançada, nos termos da verba 180 da tabela n.º 2, anexa ao regulamento de 16 de Julho de 1896, pelo segundo bairro da cidade de Lisboa, alegando:

— que é colectado por contribuição industrial em África onde exerce a sua indústria, nos termos dos seus estatutos (artigo 2.º), não devendo ser obrigada a pagar duas colectas industriais, uma em África e outra em Lisboa, por ter na Rua Vitor Cordon a sede e escritório;

— que não exerce a indústria em Lisboa, como prova o atestado da Associação Comercial de Lisboa a fl. 26, e apenas se limita ao serviço de correspondência com Paris e África;

Mostra-se que, em 5 de Julho de 1911, o secretário de finanças do 2.º bairro de Lisboa informou a fl. 27 e 23 v.:

— que a colecta foi lançada conforme as indicações da verba 180 da tabela citada, atendendo ao capital desembolsado, que consta do balanço geral da mesma Companhia em 31 de Dezembro de 1909;

— que a Companhia tem a sua sede em Lisboa (estatutos, artigo 3.º), na área do 2.º bairro e está constituída, não para simples exploração agrícola, mas para exploração comercial e industrial (estatutos citados, artigo 3.º, decreto citado de 1894, artigo 1.º);

— que exercendo a Companhia a sua indústria em Mossamedes, deve ser colectada na sede, em Lisboa, nos termos da nota 4.ª à tabela B da lei de 31 de Março de 1896, porque deve considerar-se *negociante*, e tem a sede no seu escritório;

— que o atestado da Associação Comercial de Lisboa, embora documento gracioso, prova que a Companhia exerce a sua acção comercial e agrícola em Mossamedes, não estando no processo feita a prova de que tenha pago contribuição industrial em África; e devia fazê-la visto o disposto no artigo 11.º do decreto de concessão, de 28 de Fevereiro de 1894;

Mostra-se que o escrevente-informador, em 31 de Julho de 1911, informou que a Companhia de Mossamedes não fez no ano de 1910, em Lisboa, qualquer transacção comercial, limitando-se a colocar géneros das suas propriedades de África, a fl. 29;

Mostra-se que o inspector de finanças, em 14 de Agosto de 1911, informou que a Companhia não exerce o seu comércio ou a sua indústria em Lisboa e, portanto, não deve ser colectada por esta cidade; é uma sociedade anónima, com sede em Lisboa, e constituiu-se para explorar, em África, a agricultura, o comércio e a indústria, a fl. 9;

Mostra-se que o juiz auditor, em 18 de Agosto, informou que a Companhia foi colectada com fundamento e em harmonia com a verba 180 da tabela citada e o artigo 28.º do regulamento de 1896, porisso que, nos termos dos seus estatutos, não se constituiu unicamente para a exploração agrícola dos terrenos que em Africa lhe foram concedidos pelo decreto de 1894, mas também para a exploração industrial e comercial desses terrenos, tendo a sua sede em Lisboa, como preceitua o artigo 7.º do citado decreto de 1894; e acresce ainda não ter provado que, pelo exercício da sua indústria, foi colectada em Africa; nestes termos não deve ser provido o recurso extraordinário interposto, a fl. 9;

Mostra-se que o Conselho da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, por acórdão de 22 de Agosto de 1911, denegou provimento no recurso, e deste acórdão recorreu a Companhia de Mossamedes para o Supremo Tribunal Administrativo.

O que tudo visto e ponderado; ouvido o Ministério Público:

Considerando que as partes são legítimas e os próprios que estão em juízo e que neste recurso, interposto no prazo legal, foi empregado o processo competente;

Considerando que o recurso extraordinário, a que se refere o n.º 2.º do artigo 219.º do regulamento de 16 de Julho de 1896, apenas pode ser interposto pelos colectados sem fundamento algum para o serem, e a Companhia de Mossamedes foi colectada com fundamento na verba 180 da tabela anexa ao regulamento de 1896 e no artigo 28.º desse mesmo regulamento, sendo certo: a) que a Companhia, com sede em Lisboa, não se constituiu unicamente para a exploração agrícola dos terrenos que lhe foram concedidos em Africa pelo decreto de 24 de Fevereiro de 1894, mas ainda para a exploração industrial e comercial (estatutos de 1894, artigo 2.º); b) que a Companhia não prova que está colectada em Africa, pelo exercício da sua indústria em Africa;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, denegar provimento no recurso interposto pela Companhia de Mossamedes do acórdão da Direcção Geral das Contribuições e Impostos, de 22 de Agosto de 1911.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.

Direcção Geral das Alfândegas

Conselho da Direcção Geral

Para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 124.º e seu parágrafo do decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1911, faz-se pública a relação dos inspectores do quadro geral aduaneiro, que requereram admissão ao concurso para lugares de chefes de serviço do mesmo quadro, a que se referia o aviso de 10 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 9, de 11 do mesmo mês:

Candidatos admitidos:

António Augusto Courson.
António Manuel Paulc.
Artur Boaventura Abranches Nogueira.
Artur Xavier Lopes da Silva.
Joaquim Monteiro de Andrade.
José Luis Gonçalves Viana.
Zeferino Fernandes Paulo.
Secretaria do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 26 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *António Vicente Scarnichia*.

Para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 124.º e seu parágrafo do decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1911, faz-se pública a relação dos sub-inspectores do quadro geral aduaneiro, que requereram admissão ao concurso para lugares de inspectores do mesmo quadro, a que se referia o aviso de 10 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 9, de 11 do mesmo mês:

Candidatos admitidos:

António Maria Cardoso.
Carlos Alberto Magalhães Marques da Costa.
Francisco Manuel de Medeiros Correia.
Joaquim de Lima e Cunha.
José Augusto de Castro.
José Claudino Vasques Machado.
José Joaquim de Oliveira.
José Moreira Rato.
Luís Augusto Pamplona Coelho Borges.
Norberto Joaquim Pereira.
Pedro Paulo da Cunha Almeida e Vasconcelos.

Candidato não admitido:

António Maria de Miranda Vasconcelos—por não ter requerido em tempo competente.

Secretaria do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 26 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *António Vicente Scarnichia*.

Para os devidos efeitos, e nos termos do artigo 124.º e seu § do decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1911, faz-se pública a relação dos primeiros aspirantes do quadro geral aduaneiro, que requereram admissão ao concurso aberto para lugares de sub-inspectores do mesmo quadro, a que se referiu o aviso de 10 de Janeiro último, publicado no *Diário do Governo* n.º 9, de 11 do mesmo mês:

Candidatos admitidos:

António Carlos Augusto de Figueiredo Viale.
António Francisco Pereira Coelho.
Fernando Isidoro Pereira Reis Magalhães Marques da Costa.
Francisco António Correia.
Francisco dos Santos Mendes Pisa.
Guilherme Augusto Malheiro.
João Luis Mendes.
José Culmieiro da Silveira.
José Isidoro Pires Leiria.
José João de Brito Furtado de Mendonça.
Júlio Pinto Gomes da Costa.
Lúcio César Ferreira da Silva.
Luís Caetano da Rocha Rodrigues Bastos.
Manuel Caldeira Caiola.
Manuel Francisco Ildfonso de Sousa Nobre.
Manuel Joaquim Adelino.
Raul António Tamagnini de Miranda Barbosa.

Candidato não admitido:

António Taveira—por não se achar compreendido na secção 1.ª a que se refere o § 5.º do artigo 82.º do citado decreto n.º 1, com força de lei, de 27 de Maio de 1911.

Secretaria do Conselho da Direcção Geral das Alfândegas, em 26 de Fevereiro de 1912.—O Secretário, *António Vicente Scarnichia*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

2.ª Secção

Nos termos do regimento e para os efeitos legais publicam-se, por extracto, os seguintes acórdãos:

Processo n.º 111.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável Alfredo de Sousa Pinto, na qualidade de chefe e tesoureiro do cofre dos depósitos e emolumentos da delegação de S. Vicente em Santo Antão, desde 15 de Setembro de 1894 até 30 de Junho de 1899, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo em dinheiro de 192\$060 réis, que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 684.—Relator o Ex.º Vogal José do Cupertino Ribeiro Júnior.—Responsável Manuel de Matos, na qualidade de chefe da estação postal da Povoação, Ilha Brava, desde 24 de Janeiro de 1907 até 30 de Junho de 1910, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e mais fórmulas de franquia	416\$390
Selos do porteado	24\$290
Total—Réis	440\$680

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 704.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável João Francisco Guedes, na qualidade de recebedor do concelho de Damão, desde 16 de Setembro até 14 de Outubro de 1908, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	7:745\$531
Valores selados	6:609\$546
Impressos não selados	57\$541
Dinheiro e jóias	11:341\$277
Total—Réis	25:753\$895

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 705.—Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo.—Responsável Frederico Herculano Nunes, na qualidade de recebedor do concelho de Novo Redondo, desde 1 de Setembro de 1908 até 30 de Junho de 1909, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Documentos de cobrança	2:601\$981
Valores selados	12:800\$113
Letras	113\$120
Dinheiro	2:247\$691
Documentos de despesa	25:913\$130
Total—Réis	43:676\$035

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 708.—Relator o Ex.º Vogal Cupertino Ribeiro.—Responsável Marcelino Carlos da Fonseca, na qualidade de chefe do posto fiscal de Farino, desde 28 de Junho até 14 de Dezembro de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito.

Processo n.º 709.—Relator o Ex.º Vogal Pinto de Magalhães.—Responsável João Bento Rodrigues de Abreu Fernandes, na qualidade de director do correio do Tarrafal, desde 1 de Julho até 17 de Outubro de 1900, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e bilhetes postais	295\$890
Valores da correspondência	\$840
Total—Réis	296\$730

que passou a débito da conta imediata.

Processo n.º 710.—Relator o Ex.º Vogal Paes de Figueiredo.—Responsável Carlos Ferreira, na qualidade de chefe da estação postal da Furna (Ilha Brava), desde 31 de Agosto até 14 de Outubro de 1905, foi julgado quite por acórdão definitivo de 10 de Fevereiro de 1912, sendo a importância do débito igual à do crédito, compreendendo o saldo, nas seguintes espécies:

Selos e mais fórmulas de franquia	77\$825
Selos de porteado	2\$570
Valores de correspondência	\$050
Total—Réis	80\$445

que passou a débito da conta imediata.